

Aracá, 1º de Setembro de 1986

LEI Nº 690 DE 1º-09-86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas autorizada a assinar o "Contrato" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adiantar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 3.031,39 (três mil, trinta e um cruzeiros e nove centavos), pagável já vista e R\$ 27.282,60 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), pagáveis em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.273,55 (dois mil, duzentos e setenta e três cruzeiros, cinquenta e cinco centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura do "Contrato", a ser girada para execução dos serviços pela disposição dos me-

Atica de Hinos - CEMIA, caberá providencia.
O recebimento dos pagamentos a que se refere este
relatório, para o que o Executivo Municipal foi outorga-
da com caráter irrevogável, e por instrumento publi-
co de mandato todos os poderes que se exercem
necessariamente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação revogadas as dis-
posições em contrário.

Legislação Municipal de Hinos -
nos os primeiros 10 dias do mês de Setembro de
mil novecentos e oitenta e dois (1982)

~~Sebastião Fernandes Barbosa~~
= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
- PREFEITO MUNICIPAL -